PROJETO DE LEI Nº 3011 **15 DE MARÇO DE 2023**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Processo Administrativo n° 831/2023;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015 que, "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. (.....)

.....

Parágrafo Único - As designações previstas, neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação. Exceto, para os servidores efetivos condutores de ambulâncias ou designados para esta função, conforme disposto no Inciso III, do Art. 1, da Lei Municipal nº 2163/2015, podendo receber gratificação por plantão extraordinário (GPE), desde que seja devidamente fundamentado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ID: 531355 e CRC: 6EA07921

MENSAGEM Nº 2812/2023

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3011 de 15 de março de 2023, que, **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e dá Outras Providências.

O Parágrafo único do artigo 1º Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015, prevê: ***As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.***

A SEMSAU justifica a necessidade da alteração da lei para atender o Hospital Municipal no transporte de pacientes, que por sua vez, encontra-se com a equipe reduzida de motoristas de ambulância. Além disso, alega que atualmente não há concurso público em vigência para contratação do cargo de motorsita de ambulância. Desta forma, para os motoristas de ambulância ativos realizarem plantões extraordinários suprindo as necessidades do Hospital Muniicpal é necessária a alteração da lei acima mencionada para a concessão da gratificação por plantão extraoridináro GPE prevista na Lei Municipal nº2160/2015.

No id 527741 consta parecer contabil quanto a despesa a ser criada e autorização.

No id. 530564 const parecer do Sistema do Controle Intenro quando a despesa a ser autorizada.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder a alteração e dar continuidade aos serviços prestados pelos motorista de ambulância que realizam o transporte de pacientes fora do município, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 531355 e CRC: 6EA07920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 105/Gab/2023 **Em, 15 de março de 2023.**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3011 de 15 de março de 2023, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 531355 e CRC: 6EA07920

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3011**	**15/03/2023**

ID: **531108**
CRC: **61A169A8**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/03/2023 13:28:01** Finalização: **15/03/2023 13:29:17**

Processo

Documento

MD5: **DDFC47E3CCFA72C6B95BECED8EEAE7DE**

SHA256: **EFED903DC667F067F413E6C3F1FBB699503FFCF06AD6C2B891AD768EE10A89A0**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3011

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/03/2023 13:28:01

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/03/2023 13:28:01

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 831-2023	16/03/2023	531318

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/03/2023 15:32:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 531108 e o CRC 61A169A8.

ID: 531355 e CRC: 6ED7C210

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-831/2023

Abertura: **09 de março de 2023 (quinta-feira) às 12:34:14 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	09/03/2023 13:27:46	09/03/2023 19:16:50
2	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	09/03/2023 19:17:36	09/03/2023 20:27:25
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	09/03/2023 20:39:13	10/03/2023 07:57:36
4	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	10/03/2023 08:36:16	10/03/2023 14:24:33
5	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	10/03/2023 14:29:22	15/03/2023 08:14:09
6	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	15/03/2023 08:14:27	15/03/2023 08:30:37
7	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	15/03/2023 08:47:09	15/03/2023 09:43:56
8	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/03/2023 10:03:16	15/03/2023 11:02:23

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 831	09/03/2023	1	2	526502
2	Lei nº 2163/2015	09/03/2023	4	3	526508
3	Memorando 396	09/03/2023	2	7	526516
4	Despacho Integrado 1	09/03/2023	1	9	526647
5	Despacho Integrado 2	09/03/2023	1	10	526805
6	Lei nº 2160/2015	09/03/2023	4	11	526806
7	Lei nº 2649/2019	09/03/2023	3	15	526807
8	Lei nº 2558/2018	09/03/2023	4	18	526808
9	Despacho Integrado 3	09/03/2023	1	22	526809
10	Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE	10/03/2023	2	23	526888
11	Despacho Integrado 4	10/03/2023	1	25	526891
12	Parecer 400	10/03/2023	3	26	527741
13	Despacho Integrado 5	10/03/2023	1	29	527742
14	Despacho Integrado 6	15/03/2023	1	30	530293
15	Memorando 437	15/03/2023	2	31	530324
16	Despacho Integrado 7	15/03/2023	1	33	530385
17	Parecer Controle Interno 82	15/03/2023	3	34	530564
18	Despacho Integrado 8	15/03/2023	1	37	530586
19	Projeto de Lei 3011	15/03/2023	4	38	531108

ID: 531158 e CRC: 4F0D8218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-831/2023

No dia 09 de março de 2023 às 12:34 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-831/2023 o presente processo, através de SEMSAU, referente a PROJETO DE LEI (117) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/03/2023 às 12:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526502** e o código verificador **6A5764FB**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526502 v1

LEI Nº 2163 **DE** 17 **DE NOVEMBRO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a partir de 01 de outubro de 2015, a Gratificação de Condução de Veículo a ser paga mensalmente aos servidores municipais efetivos no cargo de motorista, ou a qualquer outro servidor que for designado pelo Prefeito Municipal, para exercer atividade exclusiva de condução de veículos, desde que regularmente habilitado, obedecido os seguintes critérios:

I. Gratificação de Condução de Veículo Leve – GCVL, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

II. Gratificação de Condução de Veículos de Transporte Escolar- GVTE, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

III. Gratificação de Condução de Ambulâncias – GCA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único - As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Art. 2º Por ocasião da percepção das referidas gratificações, deve-se observar que:

I. O valor das gratificações criadas por essa lei não será computado para fins de cálculo de hora-extraordinária e adicional noturno;

II. Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido da presente gratificação, vigente na época do pagamento, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente;

III. Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo;

ID: 536308 e CRC: 4[illegible]

IV. O servidor somente fará jus às gratificações durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese;

V. Durante as licenças e/ou afastamentos legais, será garantido o pagamento da referida gratificação em sua totalidade.

Art. 3º O servidor gratificado será reavaliado mediante a segurança do contraditório e ampla defesa, quando este incidir nas seguintes ocorrências:

I. Faltar injustificadamente ao trabalho;
II. Comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III. Provocar acidente de trânsito;
IV. Ser autuado por multa de trânsito;
V. Não-atendimento injustificado à escala de trabalho;
VI. Infringir às normas regulamentares do Setor.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO

ID: 526308 e CRC: 47009218

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 17/11/2015 A 08/12/2015

Kelle Apª Lucas dos Santos
Port. nº 10443

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2403
De: 17/11/2015 até 08/12/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2163/2015**	**09/03/2023**

ID: **526508**
CRC: **3BF09D14**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **09/03/2023 12:37:20** Finalização: **09/03/2023 12:39:14**

Processo

Documento

MD5: **C9A4F643C8D5ADCD4EA44DF57ADD7CE7**

SHA256: **B9B22A902096D571FE78835A1272488409203951959704DF610F3A4D077744B7**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2163/2015

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/03/2023 12:37:20

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/03/2023 12:37:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	09/03/2023 12:39:25

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 526508 e o CRC 3BF09D14.

ID: 531358 e CRC: 4F0D8218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 396/SEMSAU/2022
Em 09 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015.

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei propondo a alteração da Lei Municipal nº 2163/2015, que trata-se sobre a criação da gratificação de condução de veículos. Tal situação justifica atender a necessida da unidade hospitalar, que por sua vez, encontra-se com a equipe reduzida de motoristas de ambulância. Além disso, reitero que não há concurso público em vigência para contratação e não há previsão de processo seletivo para o cargo supracitado. Desta forma, para os motoristas de ambulância ativos realizarem plantões extraordinários para suprir a escala deverá alterar a lei supramencionada. Logo, segue descrição abaixo para alteração:

Onde se lê:
Parágrafo único - As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Leia-se:
Parágrafo único - As designações previstas, neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação. No entanto, os servidores efetivos ou designados, conforme Art. 1, inciso III, poderão receber gratificação por plantão extraordinário (GPE), desde que seja devidamente fundamentada.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 09/03/2023 às 16:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526516** e o código verificador **0E661B7A**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526516 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-831/2023

Data/Hora: **09/03/2023 13:27:46**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 396.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/03/2023 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526647** e o código verificador **7D7E39C1**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526647 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-831/2023

Data/Hora: **09/03/2023 19:17:36**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Considerando que a alteração da lei 2163/2015 concedendo a gratificação de plantão extraordinário aos motoristas do hospital municipal causará aumento de despesa de pessoal é necessário análise para impacto orçamentário antes da emissão do projeto de lei. E, após analise orçamentária financeira deverá ter analise técnica da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 09/03/2023 às 19:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526805** e o código verificador **8D688BEB**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526805 v1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N º 2160 **, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (GPE) NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a partir de 01 de Outubro de 2015 a Gratificação por Plantão Extraordinário (GPE) a ser paga a enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente administrativo, auxiliar administrativo, atendente administrativo em saúde, agente de limpeza e conservação, agente de portaria e vigilância, agente de serviços diversos, técnico em radiologia, técnico em laboratório e cozinheira para atuação exclusiva no Hospital Municipal Drª Laura Maria Carvalho Braga.

§ 1º Poderão receber a GPE, além dos servidores municipais, os servidores cedidos ao Município, que prestarem plantão extraordinário de 24 horas;

§ 2º O pagamento da gratificação aos servidores cedidos ao Município não gera vínculo empregatício e não servirá de incidência para quaisquer outros direitos ou vantagens;

§ 3º Os plantões extraordinários somente serão realizados quando previstos em escalas elaboradas pelo Diretor Geral do Hospital Municipal;

§ 4º Os plantões deverão ser cumpridos integralmente nas dependências do Hospital Municipal;

§ 5º Após anuência pelo Secretário Municipal de Saúde, o diretor do Hospital Municipal encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Administração relação dos servidores que fizerem jus ao beneficio, indicando cargo, lotação, carga horária regular e número de plantões;

§ 6º A gratificação por plantão extraordinário não será paga se o número de plantões realizados por servidor indicar incompatibilidade com a sua jornada de trabalho habitual, considerados os períodos mínimos de repouso.

Art. 2º A Gratificação por Plantão Extraordinário de 24 horas será concedida nos seguintes valores:

I. Enfermeiros, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
II. Técnico em Enfermagem, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais);
III. Auxiliar de Enfermagem, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

ID: 536806 e CRC: 4[illegible]

IV. Técnico em Radiologia, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais);
V. Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Atendente Adm. em Saúde, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância, Agente de Serviços Diversos, Técnico em Laboratório, e Cozinheira, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º No computo geral, o número de plantões extraordinários não poderão exceder ao limite de 06 (seis) plantões mensais.

Art. 4º Por ocasião da percepção das referidas gratificações, deve-se observar que:

I. O valor das gratificações criadas por essa lei não será computado para fins de cálculo de hora-extraordinária e adicional noturno;
II. Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido da presente gratificação, vigente na época do pagamento, na ordem de 1/12 por mês em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente;
III. Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo;
IV. O servidor somente fará jus às gratificações durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese;
V. Durante as licenças e/ou afastamentos legais, será suspenso o pagamento da respectiva gratificação, retornando no primeiro dia de efetivo trabalho após o término do afastamento e/ou licença;
VI. O recebimento da gratificação não poderá ser acumulado com outro cargo em comissão ou função de confiança;
VII. O servidor que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes à gratificação.

Art. 5º Poderá a critério a Secretaria Municipal de Saúde, conceder gratificação de plantão extraordinário de 12 (doze) horas, que será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Art. 2º desta Lei.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Novembro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMSAU

ID: 526808 e CRC: 07B3CA18

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2296
De: 10/11/2015 até 01/12/2015

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

10/11/15/a 01/12/15

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo - CAD 108/2

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2160/2015**	**09/03/2023**

ID: **526806**
CRC: **90834311**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **09/03/2023 20:37:15** Finalização: **09/03/2023 20:37:15**

Processo Documento

MD5: **5C7C4C5C2A153DAB75589349B27E3F34**

SHA256: **AD969F3C243083558C06BE06E4490FF96A7B881BC5A316AA2BA41B9112E9153A**

Súmula/Objeto:

gpe

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/03/2023 20:37:15

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	09/03/2023 20:37:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 526806 e o CRC 90834311.

A5

LEI Nº 2649 , DE 22 DE outubro 2019.

"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI N. 2160 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (GPE) NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTORA LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o inciso IV do artigo 4º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- O recebimento da Gratificação não poderá ser acumulado com outro Cargo em Comissão ou Função de confiança. "

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

-

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste Oeste- RO
Publicação nº2520
De: 25/10/2019 A 13/11/2019

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste Oeste- RO
Publicação nº2520
De: 25/10/2019 A 04/11/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

22/10/2019 A 13/11/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

ID: 536[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2649/2019**	**09/03/2023**

ID: **526807**
CRC: **AEB5F56A**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **09/03/2023 20:37:16** Finalização: **09/03/2023 20:37:16**

Processo

Documento

MD5: **C55632346A5114CF6F3882EF69679100**

SHA256: **1704EFCF0BEDB0F7C38E36AF59CF0BBA8B7DC795EA860946C2C0001547EB4C17**

Súmula/Objeto:

gpe

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/03/2023 20:37:16

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	09/03/2023 20:37:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 526807 e o CRC AEB5F56A.

ID: 531358 e CRC: 4F0D8218

LEI N.º 2558 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI N. 2160 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (GPE) NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTORA LAURA MARIA DE CARVALHO BRAGA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do artigo 1º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituído a Gratificação por Plantão Extraordinário (GPE) para todos os Cargos que se fizerem necessários em Regime de Plantão no Hospital Municipal Drª. Laura Maria Carvalho Braga".

Art.2º- Altera os incisos do artigo 2º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, que passaram a vigorar com as seguintes redações:

"I- Para Servidores de Nível Superior será devido o valor de R$300,00(trezentos reais).
II- Para Servidores de Nível Médio será devido o valor de R$200,00(duzentos reais).
III- Para Servidores de Nível Fundamental será devido o valor de R$200,00(duzentos reais)".

Art.3º- Altera o inciso IV do artigo 4º da Lei n. 2160 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- O recebimento da Gratificação não poderá ser acumulado com outro Cargo em Comissão ou Função de confiança, exceto nos casos de escalas de Plantões aos finais de semana ou feriados."

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

Art.4º- Farão jus a Gratificação de Plantão Extra (GPE) aos Servidores que estiverem na Função para a qual foi escalado no Plantão Extra.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal OPO-RO, de Dezembro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OPO-RO

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA
12/12/2018 04/01/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2825
De: 12/12/2018 04/01/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Servidora Efetiva
Cad.05/91

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**nº 2558/2018**	**09/03/2023**

ID: **526808**
CRC: **580969B7**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **09/03/2023 20:37:16** Finalização: **09/03/2023 20:37:16**

Processo

Documento

MD5: **2E362C3530192B46DB1AEC7DBFF42254**

SHA256: **5D3F61035E6451D73047EE6D5750ECD089ACCF8E4106FDAC8D5AF1229D5AD4C0**

Súmula/Objeto:

gpe

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/03/2023 20:37:16

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	09/03/2023 20:37:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 526808 e o CRC 580969B7.

ID: 531358 e CRC: 4F0D8218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-831/2023

Data/Hora: **09/03/2023 20:39:13**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONSIDERANDO O DESPACHO INTEGRADO Nº 1, SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES, CONFORME LIMITE PREVISTO NO ART. 3 DA LEI Nº 2160/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, AO QUAL PODERÁ SER PAGO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 395. EM SEGUIDA ENVIAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E, SUBSEQUENTE, AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE. APÓS A VERIFICAÇÃO, ENCAMINHAR À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 09/03/2023 às 20:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526809** e o código verificador **14F61036**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526809 v1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: IMPACTO PARA PAGAMENTO POR PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO- PGE PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNIT. PGE	QUANT DE PGE POR MÊS POR SERVIDOR	TOTAL DO VALOR DE PGE MENSAL POR SERVIDOR	QUANT. ATUAL DE SERVIDORES A RECEBER O PGE	TOTAL DO VALOR MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O PGE
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -40 HS	R$ 200,00	06	R$ 1.200,00	09	R$ 10.800,00
DIFERENÇA MENSAL A MAIOR NA FOLHA DE PAGAMENTO COM A PROPOSTA DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO EXTRA AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, OBSERVANDO QUE NÃO INCIDE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE OS VALORES APRESENTADOS/VANTAGENS PROPOSTAS – **TOTAL MENSAL DE R$ 10.800,00**					

OBS: As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício, deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário, mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2023

ID: 5[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE**	**10/03/2023**

ID: **526888**
CRC: **287F9A0F**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **10/03/2023 08:34:00** Finalização: **10/03/2023 08:35:26**

Processo

Documento

MD5: **765691263EE2891061580EF62BEA14A2**

SHA256: **1D60880CE22D0DACD4408318C92FB76D959B9576CA63280269DB96A79984D806**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA IMPACTO PORÇAMENTÁRIO PGE AOS MOTORISTA DE AMBULANCIA

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/03/2023 08:34:00

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	10/03/2023 08:34:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	10/03/2023 08:35:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 526888 e o CRC 287F9A0F.

ID: 531358 e CRC: 4F0D8218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-831/2023

Data/Hora: **10/03/2023 08:36:16**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha do DRH com valores informados para impacto orçamentário para atender as necessidades da SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/03/2023 às 08:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526891** e o código verificador **CA9AD89C**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 526891 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 400/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de alteração de estrutura de cargos para a atender as secretarias, conforme pedido do Gabinete do Prefeito

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de vagas/cargos.

Em análise ao processo o Gabinete do Prefeito, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-831/2023 conforme Memorando 396 de 09/03/2023 (ID 526516) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE de 10/03/2023 (ID 526888) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

Rcl em R$	133.885.173,06
% Sobre a RCL	45,29%
DESPESA ACUMULADA	60.636.244,77
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$	
Ajustes Reducao	0,00
Despesa Mensal	10.800,00
Anual x 13,3	143.640,00
Despesa Total Anual	60.779.884,77
% Sobre a RCL	45,40%
Despesa Teste Seletivo	
2023	0,107%
2024	0,113%
2025	0,118%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	45,397%	45,402%	45,408%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE de 10/03/2023 (ID 526888), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se:
a)ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**

b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 45,397% no ano de 2023, chegando a 45,402% em 2024, em que chegara a 45,408% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF,

entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas publicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de marco de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/03/2023 às 14:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **527741** e o código verificador **9B7D3A2F**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 527741 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-831/2023

Data/Hora: **10/03/2023 14:29:22**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 400 DOC ID 527741 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE-SEMSAU, PARA ANALISE E PARECER

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/03/2023 às 14:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **527742** e o código verificador **464341DD**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 527742 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-831/2023

Data/Hora: **15/03/2023 08:14:27**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue, para apresentar esclarecimento do memorando nº 396/SEMSAU/2023 (ID - 526516).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/03/2023 às 08:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **530293** e o código verificador **E796B2A0**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 530293 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 437/SEMSAU/2023.
Em 15 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015.

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar alteração de lei, conforme descrição abaixo:

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015 que assim dispõe:

Parágrafo único - As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - As designações previstas, neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.

Exceto, para os servidores efetivos condutores de ambulâncias ou designados para esta função, conforme disposto no Inciso III, do Art. 1, da Lei Municipal nº 2163/2015, podendo receber gratificação por plantão extraordinário (GPE), desde que seja devidamente fundamentado.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 15/03/2023 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **530324** e o código verificador **4B0B969B**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 530324 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-831/2023

Data/Hora: **15/03/2023 08:47:09**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO DESPACHO INTEGRADO 6. SEGUE MEMORANDO Nº 437 (ID-530324) NA FORMA PROPÍCIA AOS AUTOS DO PROCESSO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 15/03/2023 às 08:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **530385** e o código verificador **96F06CD4**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 530385 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 82/CSCI/2023

Versa o presente sobre análise do Projeto de Lei visando alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015.

Nesse sentido foi demonstrado por meio do **Parecer nº 400/CONT/2023** do Departamento de Contabilidade (ID 527741), que o gasto com pessoal encontra se dentro do limite permitido, como se verá a seguir:

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração de cargos.

Em análise ao processo o Gabinete do Prefeito, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-831/2023 conforme Memorando 396 de 09/03/2023 (ID 526516) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE de 10/03/2023 (ID 526888) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

Rcl em R$	133.885.173,06
% Sobre a RCL	45,29%
DESPESA ACUMULADA	60.636.244,77
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$	
Ajustes Reducao	0,00
Despesa Mensal	10.800,00
Anual x 13,3	143.640,00
Despesa Total Anual	60.779.884,77
% Sobre a RCL	45,40%

Despesa Teste Seletivo	
2023	0,107%
2024	0,113%
2025	0,118%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	45,397%	45,402%	45,408%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PGE de 10/03/2023 (ID 526888), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se:
a)ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**

b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 45,397% no ano de 2023, chegando a 45,402% em 2024, em que chegara a 45,408% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM

PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Ante o exposto, conforme demonstrado que as alterações estão dentro do limite prudencial, entendemos que foram atendidos os requisitos necessários, desta forma opinamos pelo prosseguimento.

É o Parecer

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/03/2023 às 10:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **530564** e o código verificador **4A333638**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 530564 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-831/2023

Data/Hora: **15/03/2023 10:03:16**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 82/CSCI/2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/03/2023 às 10:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **530586** e o código verificador **7443CABB**.

Referência: Processo nº 1-831/2023. Docto ID: 530586 v1

PROJETO DE LEI Nº 3011 **15 DE MARÇO DE 2023**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Processo Administrativo n° 831/2023;

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2163 de 17 de novembro de 2015 que, "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e dá Outras Providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. (.....)

.....

Parágrafo Único - As designações previstas, neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação. Exceto, para os servidores efetivos condutores de ambulâncias ou designados para esta função, conforme disposto no Inciso III, do Art. 1, da Lei Municipal nº 2163/2015, podendo receber gratificação por plantão extraordinário (GPE), desde que seja devidamente fundamentado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ID: 531358 e CRC: 6A0169A8

MENSAGEM Nº 2812/2023

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 3011 de 15 de março de 2023, que, **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Criação da Gratificação de Condução de Veículos e dá Outras Providências.

O Parágrafo único do artigo 1º Lei Municipal nº 2163, de 17 de novembro de 2015, prevê: ***As designações previstas neste artigo, não poderão ser acumuladas com a designação para cargo em comissão ou função de confiança, ou outra espécie de gratificação.***

A SEMSAU justifica a necessidade da alteração da lei para atender o Hospital Municipal no transporte de pacientes, que por sua vez, encontra-se com a equipe reduzida de motoristas de ambulância. Além disso, alega que atualmente não há concurso público em vigência para contratação do cargo de motorsita de ambulância. Desta forma, para os motoristas de ambulância ativos realizarem plantões extraordinários suprindo as necessidades do Hospital Muniicpal é necessária a alteração da lei acima mencionada para a concessão da gratificação por plantão extraoridináro GPE prevista na Lei Municipal nº2160/2015.

No id 527741 consta parecer contabil quanto a despesa a ser criada e autorização.

No id. 530564 const parecer do Sistema do Controle Intenro quando a despesa a ser autorizada.

Por fim, diante da real necessidade de se proceder a alteração e dar continuidade aos serviços prestados pelos motorista de ambulância que realizam o transporte de pacientes fora do município, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 531358 e CRC: 6A0169A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 105/Gab/2023 **Em, 15 de março de 2023.**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3011 de 15 de março de 2023, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2163 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 531358 e CRC: 6A0169A80

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3011**	**15/03/2023**

ID: **531108**
CRC: **61A169A8**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/03/2023 13:28:01** Finalização: **15/03/2023 13:29:17**

Processo

Documento

MD5: **DDFC47E3CCFA72C6B95BECED8EEAE7DE**

SHA256: **EFED903DC667F067F413E6C3F1FBB699503FFCF06AD6C2B891AD768EE10A89A0**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3011

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/03/2023 13:28:01

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/03/2023 13:28:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/03/2023 15:32:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 531108 e o CRC 61A169A8.

ID: 531108 e CRC: 61A169A8

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**831-2023**	**16/03/2023**

ID: **531318**
CRC: **470D3AF8**
Processo: **1-831/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **16/03/2023 08:31:40** Finalização: **16/03/2023 08:32:12**

Processo

Documento

MD5: **D2ED6748E43422D76DCA3BB3550C58FA**

SHA256: **28B688CBAFE515C3CBD330473B2197E772DD423D666E47CEE1612FF60CE42F79**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3011

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/03/2023 08:31:40

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	16/03/2023 08:31:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3011	15/03/2023	531108

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 531318 e o CRC 470D3AF8.

ID: 531355 e CRC: 6ED7C210

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3011**	**16/03/2023**

ID: **531355**
CRC: **6ED7C210**
Processo: **17-194/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **16/03/2023 08:47:07** Finalização: **16/03/2023 08:48:00**

Processo

Documento

MD5: **62F3D622612F14EE642AEF46ACF9AD75**

SHA256: **9BA708F89C2C8CB60AFEAD215770589F9113594ADC34640EC1EEA806879673DA**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3011 15 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/03/2023 08:47:07

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	16/03/2023 08:47:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	16/03/2023 08:48:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 531355 e o CRC 6ED7C210.